



TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2024

PROCESSO

Nº 08/2024

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

OBJETO

Refere-se a Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Monte Carmelo MG, incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Monte Carmelo MG, incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

1.1.1. Tabela de quantitativos, quantidade e valor estimado:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA IP'S (POR PONTO)	UN D	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO DE PONTO DANIFICADO (COM COORDENADAS); Serviço que tem por objetivo identificar, catalogar e diagnosticar os pontos de iluminação pública, para o planejamento da correção e ou substituição de componentes.	SE	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO TIPO MÉDIO; Serviço de substituição de braço tipo médio, padrão CEMIG, galvanizado a fogo, obedecendo as normas específicas, dimensão aproximada de 3,50mt x 50mm.	SE	30	R\$ 225,28	R\$ 6.758,40



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	Incluindo demais materiais como porcas, parafusos, abraçadeiras plásticas e de metal.				
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO TIPO PEQUENO; Serviço de substituição de braço tipo médio, padrão CEMIG, galvanizado a fogo, obedecendo as normas específicas, dimensão aproximada de 2,00mt x até 50mm. Incluindo demais materiais como porcas, parafusos, abraçadeiras plásticas e de metal.	SE	15	R\$ 100,43	R\$ 1.506,45
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABOS E CONECTORES; Serviços de substituição de cabos e conectores, compreendendo as seguintes quantidades e especificação: até 10 metros de cabo 1,5/1KV; até 06 conectores de perfuração. Demais materiais como fita isolante, solda e conectores cunha.	SE	650	R\$ 52,70	R\$ 34.255,00
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ABERTO ATÉ 125W; Luminária Pública Oval; Refletor em alumínio estampado e anodizado; Soquete de porcelana; Encaixe para braço de alumínio fundido; Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza; Encaixe para tubo padrão CEMIG; sem tela de proteção e sem vidro. Para Lâmpadas de Sódio, Mercúrio, Metálica ou Mista.	SE	100	R\$ 86,93	R\$ 8.693,00
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM ALOJAMENTO ATÉ 250W; Luminária Pública Compatível com lâmpadas de 250W e 400W; Porta lâmpada Base em cerâmica; refletor em alumínio anodizado brilhante, selado ao corpo com vedação, Vidro temperado, resistente a choque térmico; com Base para relé fotoelétrico; corpo em alumínio injetado à alta pressão e pintura eletrostática na cor cinza; Instalação adaptável em postes através de tubos de até 60mm de diâmetro;	SE	150	R\$ 246,15	R\$ 36.922,50



7	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 100W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.</p> <p>Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 k, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 v, fluxo luminoso não inferior a 145 l/w, com fixação-encaixe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.</p>	SE	50	R\$ 797,45	R\$ 39.872,50
8	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 120 W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.</p> <p>Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 k, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 v, fluxo luminoso não inferior a 145 l/w, com fixação-encaixe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.</p>	SE	100	R\$ 833,25	R\$ 83.325,00
9	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 150 W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.</p> <p>Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 k, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 v, fluxo luminoso não inferior a 145 l/w, com fixação-encaixe de 25 a</p>	SE	100	R\$ 863,93	R\$ 86.393,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.				
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 200W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 k, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 v, fluxo luminoso não inferior a 145 l/w, com fixação-encaixe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.	SE	200	R\$ 915,68	R\$ 183.136,00
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 80 W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 k, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 v, fluxo luminoso não inferior a 145 l/w, com fixação-encaixe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.	SE	50	R\$ 755,50	R\$ 37.775,00
12	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE 80 A 250 W VM E VS; Serviços de substituição de lâmpadas tradicionais de 80 a 250 watts, vapor mercúrio ou vapor de sódio.	SE	2500	R\$ 64,75	R\$ 161.875,00
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REATORES DE 80 A 250 W; Serviços de substituição e fornecimento de reator para lâmpada vapor até 250w interno ou externo.	SE	1000	R\$ 73,53	R\$ 73.530,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO; Serviços de substituição e fornecimento de relê fotoelétrico para iluminação pública, compreendendo as especificações aproximadas: tensão: bivolt; potência de carga: 1000w; potência de carga aparente: 1800va; corrente nominal: 10ª; frequência: 50/60hz; grau de proteção: ip65; normal fechado (nf) - acende durante a noite e apaga durante o dia; para uso em base padrão de encaixe 03 pinos, e fornecimento da base quando necessário.	SE	2000	R\$ 60,46	R\$ 120.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 891.251,85					
Observação: a) <i>Todos os itens deverão atender aos padrões do INMETRO e demais normas técnicas, pertinentes;</i> b) <i>Para comprovação e conferência da qualidade das luminárias ofertadas, a empresa vencedora deverá apresentar amostra das luminárias de led em até 05 dias após a adjudicação do certame, ou seja, para assinatura da ata de registro de preços;</i> c) <i>Apresentar Prospectos e ficha técnica juntamente com a proposta final da empresa VENCEDORA;</i> d) <i>Fica facultado o direito de visita das licitantes à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, bem como ao parque luminotécnico do Município de Monte Carmelo, a fim de conhecer e sanar quaisquer dúvidas em relação aos itens licitados, e, tomar conhecimento do estado em que se encontra os ativos da iluminação pública do município. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.</i>					

1.2. Os itens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços, que é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG;



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência do (s) contrato (s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A prestação dos Serviços incluindo o fornecimento de materiais podendo ser enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual é muito vantajoso para o município, tendo em vista que a mesma empresa que der a manutenção em determinados pontos ou itens, será a responsável por qualquer outro tipo de manutenção ou correção dos serviços por mais de um ano, visto que a maioria das lâmpadas, luminárias e demais materiais já oferecem de fábrica garantia de até 05 (cinco) anos;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

3.1. Solução Integrada para Contratação de Serviços de Manutenção no Sistema de Iluminação Pública do Município de Monte Carmelo, MG:

3.1.1. Análise do Ciclo de Vida do Objeto:

3.1.1.1. Identificação das Necessidades: Realização de um levantamento abrangente para determinar as demandas específicas de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública.

3.1.1.2. Avaliação do Estado Atual: Análise detalhada do estado atual da infraestrutura, identificando pontos críticos e áreas que requerem atenção imediata.

3.1.2. Especificação do Produto:

3.1.2.1. Materiais de Qualidade: Estabelecimento de critérios rigorosos para o fornecimento de materiais, garantindo a durabilidade e eficiência dos componentes utilizados na manutenção.

3.1.2.2. Equipamentos Modernos: Utilização de equipamentos de última geração para diagnóstico, reparo e manutenção, visando eficácia e agilidade nos serviços.

3.1.2.3. Mão de Obra Qualificada: Exigência de profissionais altamente qualificados e certificados, garantindo a execução adequada das atividades.



3.1.3. Etapas do Processo de Contratação:

3.1.3.1. Elaboração de Edital: Desenvolvimento de um edital claro e abrangente, descrevendo os requisitos técnicos, prazos, critérios de avaliação e demais condições contratuais.

3.1.3.2. Seleção de Empresas: Realização de licitação transparente, baseada em critérios técnicos e financeiros, para escolher a empresa mais adequada para a prestação de serviços.

3.1.3.3. Contrato Detalhado: Formalização de um contrato abrangente, contemplando todas as especificações, responsabilidades, prazos e condições financeiras.

3.1.4. Execução e Monitoramento:

3.1.4.1. Plano de Manutenção: Desenvolvimento de um plano de manutenção detalhado, estabelecendo cronogramas para intervenções preventivas e ações corretivas imediatas.

3.1.4.2. Monitoramento Contínuo: Implementação de um sistema de monitoramento em tempo real para avaliar o desempenho do serviço, possibilitando ajustes conforme necessário.

3.1.4.3. Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos de desempenho, destacando as atividades realizadas, custos envolvidos e eventuais melhorias propostas.

3.1.5. Avaliação Contínua e Melhoria:

3.1.5.1. Feedbacks Regulares: Estabelecimento de canais de comunicação para receber feedbacks da comunidade e órgãos responsáveis, garantindo a satisfação da população.

3.1.5.2. Aprimoramento Contínuo: Implementação de um processo contínuo de avaliação e aprimoramento, com revisão periódica das práticas de manutenção para garantir eficiência e eficácia.

3.1.5.3. Essa solução integrada visa assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência do sistema de iluminação pública, promovendo uma gestão sustentável e transparente do serviço no município de Monte Carmelo, MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de habilitação e fiscalização perante aos órgão fiscalizadores, seguem os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Necessidade da contratação: Em virtude da necessidade da manutenção da iluminação pública, que envolve todos os AIS – Ativos Imobilizados em Serviço, para fins de serviço público de distribuição de energia elétrica, desde que foram transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal, cabe a estes entes a responsabilidade de manutenções



corretivas e preventivas, mantendo assim o parque luminotécnico em perfeito funcionamento, e evitando desgastes e maiores custos com a manutenção preventiva.

4.1.2. Redução do consumo: Verifica-se que a manutenção em dia, reduz o o consumo, tendo em vista que por exemplo um ponto de iluminação pública com defeito, lâmpada queimada ou parcialmente danificada, pode acarretar em consumo excessivo de energia, entre outros componentes e partes que podem ser danificados, aumentando assim o consumo e o custo de manutenção;

4.1.3. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta: Será objeto de fiscalização pelo setor requisitante;

4.1.4. Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis: Nesse caso, os produtos utilizados deverão ser de qualidade para que não venha onerar a própria prestadora dos serviços, pois esta será responsável pela garantia dos serviços prestados e produtos oferecidos;

4.1.5. Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais: Em muitos casos, o sistema de iluminação pública, que ainda funcionam do tipo Vapor de Mercúrio e Vapor de Sódio, considerando a manutenção corretiva e conseqüentemente a troca de material como as lâmpadas e ou luminárias, estas deverão ser substituídas por lâmpadas de led de acordo com a potência necessária em cada caso, promovendo assim o fomento da inovação com a utilização de produtos mais modernos, e mais econômicos em relação ao consumo de energia elétrica;

4.1.6. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos: os custos tendem a diminuir, pois quando ocorreu a transferência aos Municípios e ao Distrito Federal dos ativos de iluminação pública registrados no Ativo Imobilizado em Serviço das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, o sistema já encontrava bastante sucateado, e com o decorrer do tempo, o município de Monte Carmelo, vem realizando as manutenções frequentemente e corretamente, isso faz com que diminuam os custos e a redução dos resíduos.

4.1.7. Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis): no caso desse processo, ser um registro de preços, possibilita enfim que outros município possam usufruir do presente processo caso seja vantajoso e caso a empresa vencedora dê o seu aceite.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da Prestação dos Serviços: Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana, Distritos e Localidades, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para um período de 12 (doze) meses.

5.3. A empresa contratada deverá realizar ronda noturna e diurna, para identificação e mapeamento, e apresentar relatório incluindo as coordenadas de pontos com lâmpadas apagadas durante a noite ou acesas durante o dia, nas ruas, praças e avenidas do Município de Monte Carmelo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Os serviços de ronda deverão ser realizados no mínimo 03 (três) vez por semana, e os relatórios, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais também no mínimo 03 (três). Dessa forma, a Administração poderá manter o sistema de iluminação pública do município em pleno funcionamento.

5.4. Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis;

5.5. Das Obrigações da Contratada:



5.5.1. A empresa contratada deverá estabelecer base fixa dentro da cidade de Monte Carmelo, e manter equipe 24 horas a disposição dos chamados da população e da própria Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;

5.5.2. Disponibilizar linha telefônica direta para atender as solicitações da população;

5.5.3. Disponibilizar linha telefônica para contato direto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, uma vez que a própria Secretaria poderá manter canal de atendimento à população, e este poderá ser paralelo aos serviços de atendimento prestado pela empresa contratada;

5.5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos com a logo e ou a caracterização “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TELEFONE PARA ATENDIMENTO: XX-XXXX-XXXX”;

5.5.5. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes veículos: Caminhonete, equipada com escada metropolitana/ giratória; caminhão equipado com cesto aéreo com alcance mínimo de 15 metros, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

5.6. **Requisito Para assinatura do contrato**, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar:

5.6.1. laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do ministério do trabalho;

5.6.2. certidão de registro e quitação do CREA da empresa e do RT (responsável técnico);

5.6.3. Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global do contrato em até dois dias após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

6.10. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/ 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar:

7.2. a) Apresentar: laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do ministério do trabalho;

7.3. b) Apresentar: certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT- responsável técnico (pessoa física);

7.4. c) Apresentar: ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global homologado em até dois dias após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

7.5. d) Apresentar: Cadastro Junto à CEMIG, para a Comprovação da Aptidão e Autorização referente ao grupo, relativo a troca, instalação e manutenção em RDA.

7.6. 12.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. O Prazo para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e convocação para assinatura.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. **Liquidação:** Apresentado relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, contatada a devolução de todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis, a liquidação deverá ocorrer em até **dez dias úteis**, podendo ser prorrogáveis por igual período.



8.4. Todo pagamento deverá ocorrer mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua **notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.10. Prazo de pagamento

8.10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.11. Forma de pagamento

8.11.1. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

8.15. Cessão de crédito: Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: Menor preço, empreitada pelo menor preço global.

9.2. Forma da Prestação dos Serviços: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana, Distritos e Localidades, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para um período de 12 (doze) meses.

9.3. A empresa contratada deverá realizar ronda noturna e diurna, para identificação e mapeamento, e apresentar relatório incluindo as coordenadas de pontos com lâmpadas apagadas durante a noite ou acesas durante o dia, nas ruas, praças e avenidas do Município de Monte Carmelo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Os serviços de ronda deverão ser realizados no mínimo 03 (três) vez por semana, e os relatórios, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Dessa forma, a Administração poderá manter o controle e o sistema de iluminação pública do município em pleno funcionamento;

9.3.1. A empresa contratada deverá estabelecer base fixa dentro da cidade de Monte Carmelo, e manter equipe 24 horas a disposição dos chamados da população e da própria Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;

9.3.2. Disponibilizar linha telefônica direta para atender as solicitações da população;

9.3.3. Disponibilizar linha telefônica para contato direto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, uma vez que a própria Secretaria poderá manter canal de atendimento à população, e este poderá ser paralelo aos serviços de atendimento prestado pela empresa contratada;

9.3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos com a logo e ou a caracterização “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TELEFONE PARA ATENDIMENTO: XX-XXXX-XXXX”;



9.3.5. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes veículos: Caminhonete, equipada com escada metropolitana/ giratória; caminhão equipado com cesto aéreo com alcance mínimo de 15 metros, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

9.3.6. A prestação dos serviços deverá ser continuada não podendo haver a interrupção ou paralização por parte da contratada, sem a anuência da contratante.

9.4. **Exigências de habilitação** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [**Municipal**/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.9. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7. Apresentar: Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Processo (Certidão de Registro no CREA, Vigente);

9.8. Apresentar: Um ou mais atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da Empresa, o qual comprove aptidão para desempenho das atividades ora licitadas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação deverá ser aprofundado pelo setor de licitações e contratos, no entanto, com base na última contratação, o valor foi de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), atentamos ainda que de acordo com o estudo técnico, a maioria dos materiais não foram suficientes para o período de 12 (doze) meses, ou seja, toda vigência do contrato, e ainda houve a necessidade de acrescentar novos itens.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Monte Carmelo, 27 de março de 2024.

Secretaria M. de Fazenda – Setor de Licitações – Av. Olegário Maciel, 129 – 2º Andar -
Centro Monte Carmelo – MG

Daniel Sant Clair Barbosa Portes - MASP 440948

Portaria 12.821 de 04 de abril de 2023